



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 0177/2013

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º)- Fica determinado que as Farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira abrirão seus estabelecimento até as 20h30m (vinte horas e trinta minutos) e no sábado até as 16h (dezesesseis horas).

Parágrafo único: Após as 20h30m (vinte horas e trinta minutos) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 16h (dezesesseis horas), haverá uma farmácia de plantão.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 16h (dezesesseis horas) do sábado e terminará às 06h (seis horas) do sábado seguinte, obedecendo escala como segue:

DIA/MÊS ANO 2014	FARMÁCIA PLANTONISTA
04/01 até 11/01	Catanduvas
11/01 até 18/01	Farmacenter
18/01 até 25/01	Santa Maria
25/01 até 01/02	Central
01/02 até 08/02	Farmacenter
08/02 até 15/02	Santa Maria
15/02 até 22/02	Catanduvas
22/02 até 01/03	Farmacenter
01/03 até 08/03	Santa Maria
08/03 até 15/03	Catanduvas
15/03 até 22/03	Central
22/03 até 29/03	Santa Maria
29/03 até 05/04	Catanduvas
05/04 até 12/04	Central
12/04 até 19/04	Farmacenter
19/04 até 26/04	Catanduvas
26/04 até 03/05	Central
03/05 até 10/05	Farmacenter
10/05 até 17/05	Santa Maria
17/05 até 24/05	Central
24/05 até 31/05	Farmacenter
31/05 até 07/06	Santa Maria
07/06 até 14/06	Catanduvas
14/06 até 21/06	Farmacenter
21/06 até 28/06	Santa Maria
28/06 até 05/07	Catanduvas

DIA/MÊS ANO 2014/2015	FARMÁCIA PLANTONISTA
05/07 até 12/07	Central
12/07 até 19/07	Santa Maria
19/07 até 26/07	Catanduvas
26/07 até 02/08	Central
02/08 até 09/08	Farmacenter
09/08 até 16/08	Catanduvas
16/08 até 23/08	Central
23/08 até 30/08	Farmacenter
30/08 até 06/09	Santa Maria
06/09 até 13/09	Central
13/09 até 20/09	Farmacenter
20/09 até 27/09	Santa Maria
27/09 até 04/10	Catanduvas
04/10 até 11/10	Farmacenter
11/10 até 18/10	Santa Maria
18/10 até 25/10	Catanduvas
25/10 até 01/11	Central
01/11 até 08/11	Santa Maria
08/11 até 15/11	Catanduvas
15/11 até 22/11	Central
22/11 até 29/11	Farmacenter
29/11 até 06/12	Catanduvas
06/12 até 13/12	Central
13/12 até 20/12	Farmacenter
20/12 até 27/12	Santa Maria
27/12/14 até 03/01/15	Central

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo Único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 19 de dezembro de 2013.

Noemi Schmidt de Moura
NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA